



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.404/93

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

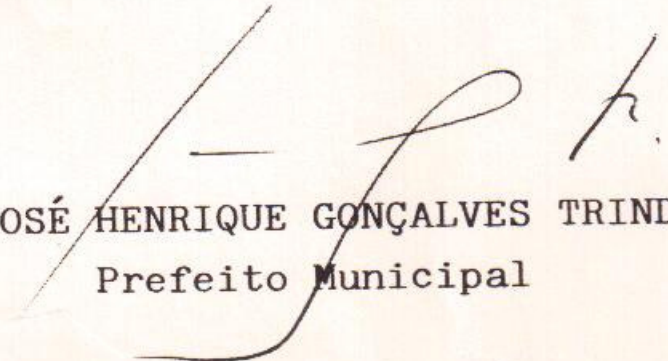
O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 32% (trinta e dois por cento) aos funcionários públicos municipais, aposentados, pensionistas e comissionados, sobre os vencimentos do mês de maio/93.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA -MS., 21 DE MAIO DE 1.993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.404/93

A N E X O I

DOS VENCIMENTOS

TABELA 1

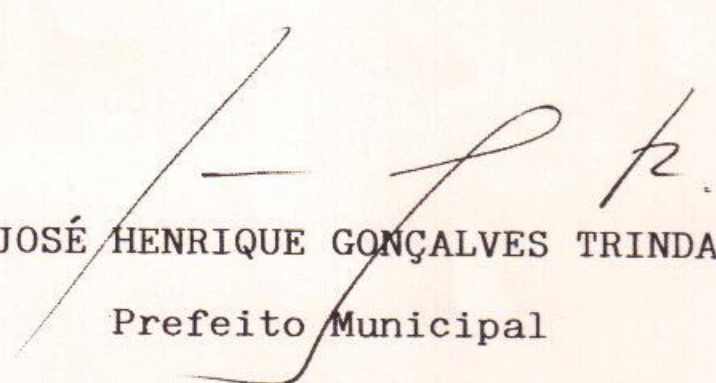
GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SÍMBOLO

VENCIMENTO

DAS - 1	31.680.000,00
DAS - 2	23.760.000,00
DAS - 3	19.998.000,00
DAS - 4	16.038.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 21 DE MAIO DE 1.993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.404/93

A N E X O I

DOS VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL II - ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

=====

SÍMBOLO

VENCIMENTO

=====

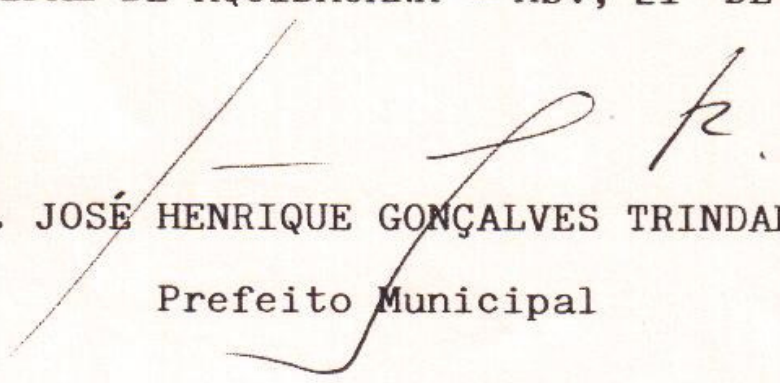
ADI - 1

12.672.000,00

ADI - 2

10.098.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 21 DE MAIO DE 1.993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.404/93

A N E X O I

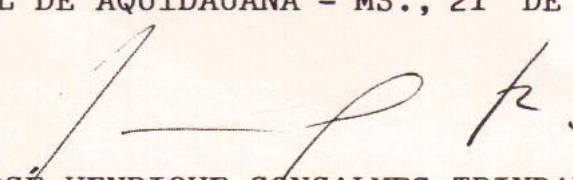
DOS VENCIMENTOS

TABELA 3

GRUPOS OCUPACIONAIS III, IV, V, VI, VII e VIII

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	3.316.896,00	29	9.946.386,00
02	3.449.572,00	30	10.344.242,00
03	3.587.554,00	31	10.758.012,00
04	3.731.056,00	32	11.188.332,00
05	3.880.298,00	33	11.635.865,00
06	4.035.510,00	34	12.101.299,00
07	4.196.930,00	35	12.585.351,00
08	4.364.808,00	36	13.088.766,00
09	4.539.400,00	37	13.612.316,00
10	4.720.976,00	38	14.156.808,00
11	4.909.815,00	39	14.723.082,00
12	5.106.200,00	40	15.312.005,00
13	5.310.073,00	41	15.924.485,00
14	5.522.874,00	42	16.561.462,00
15	5.743.789,00	43	17.223.923,00
16	5.973.541,00	44	17.912.880,00
17	6.212.484,00	45	18.629.394,00
18	6.460.983,00	46	19.374.570,00
19	6.719.422,00	47	20.149.554,00
20	6.988.199,00	48	20.955.536,00
21	7.267.727,00	49	21.793.757,00
22	7.726.080,00	50	22.665.507,00
23	7.860.772,00	51	23.572.128,00
24	8.175.205,00	52	24.515.014,00
25	8.502.212,00	53	25.495.614,00
26	8.842.302,00	54	26.087.453,00
27	9.195.993,00	55	27.576.056,00
28	9.563.833,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 21 DE MAIO DE 1.993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.404/93

A N E X O I

DOS VENCIMENTOS

TABELA V

GRUPO OCUPACIONAL IX - MAGISTÉRIO

REGENTE AUXILIAR

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
01	3.432.000,00	4.118.400,00	4.804.800,00	5.148.000,00
02	3.775.200,00	4.530.240,00	5.285.280,00	5.662.800,00
03	4.118.400,00	4.942.080,00	5.765.760,00	6.177.600,00
04	4.461.600,00	5.353.920,00	6.246.240,00	6.692.400,00
05	4.804.800,00	5.765.760,00	6.726.720,00	7.207.200,00
06	5.148.000,00	6.177.600,00	7.207.200,00	7.722.000,00

PROFESSOR

REFERÊNCIA	CLASSE		
	A	B	C
01	5.728.800,00	6.874.560,00	8.020.000,00
02	6.301.680,00	7.562.016,00	8.822.352,00
03	6.874.560,00	8.249.472,00	9.624.384,00
04	7.447.440,00	8.936.928,00	10.426.416,00

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA	CLASSE	
	A	
01	10.824.000,00	
02	11.906.400,00	
03	12.988.800,00	
04	14.071.200,00	
05	15.153.600,00	
06	16.236.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 21 DE MAIO DE 1.993